



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 44/2017

Regulamenta a destinação das sobras orçamentárias do exercício financeiro de 2017 da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES pelo Poder Executivo.

O Prefeito de Laranja da Terra/ES, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam necessariamente destinadas e aplicadas as sobras de recursos orçamentários do exercício financeiro do ano de 2017 da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES pelo Poder Executivo Municipal, nos seguintes itens e na seguinte ordem:

I – Aquisição de uma Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do tipo UTI – móvel limitada à aplicação de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) do valor repassado;

II – Aquisição de um terreno para a construção de cemitério público municipal em Laranja da Terra, limitado à aplicação de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) do valor repassado;

III – Concessão de abono salarial aos servidores da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, efetivos, comissionados, contratados, cedidos ou postos à disposição, excluídos o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e exercentes de cargos de Direção ou Chefia;

IV – Realização de serviços de reabertura ou abertura de nova estrada no trajeto do final do asfalto ecológico até a localidade de Mata do Campo;

V – Aquisição de Câmeras de vídeo-monitoramento no Município;

VI – Na hipótese de impossibilidade devidamente justificada de atendimento, ainda que parcialmente, de todos os itens anteriores, fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos para aquisição de equipamentos de fisioterapia e equipamentos de UTI Móvel.

Art. 2º. Os valores de que trata o artigo 1º, acaso insuficientes, poderão ser



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

complementados por dotação própria ou provenientes de outras fontes pela Prefeitura Municipal de Laranja da Terra/ES, a qual fará as adequações necessárias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Laranja da Terra/ES, 07 de dezembro de 2017.

GILSON GOMES FILHO
Presidente